



#### INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

# COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

## EDITAL 001/2022 - COENF-CCO-UFSJ

# PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

## **DIVINÓPOLIS – MG**

A coordenadora do curso de Enfermagem do Campus Centro Oeste Dona Lindu (CCO) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna pública, a abertura das inscrições do processo seletivo para cadastramento de enfermeiros que atuem em hospitais credenciados com a UFSJ, para exercício de preceptoria e cadastro de reserva de preceptores dos alunos regularmente matriculados no último ano do Curso de Enfermagem da UFSJ do Campus Centro-Oeste Dona Lindu. Nos termos da Lei 8.080/1990, que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; dos artigos 15 a 18 da Lei 11.129/2005, que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho; Resolução nº 006 de 07/10/2020 CONDI/UFSJ (modificada pela Resolução 001/2021/CONDI), que cria a Bolsa de Preceptoria da UFSJ; do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem do CCO e em cumprimento ao Parágrafo único do Artigo nº 7 da Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, a ação visa o fornecimento de enfermeiros dos serviços de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no último ano do curso de graduação em Enfermagem do CCO / UFSJ, que estão cursando os estágios supervisionados obrigatórios em hospitais e outras serviços de saúde.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O preceptor selecionado por meio deste edital estará sujeito às condições já estabelecidas para o desenvolvimento das atividades, que poderão ser desenvolvidas de segunda a sexta, buscando atender às necessidades do estagiário e dos hospitais credenciados, sempre em conformidade com a legislação vigente.

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

## COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

UFSJ
Universidade Federal de São João del-Rei

- 1.2. As atividades de Preceptoria serão desenvolvidas por profissionais enfermeiros que atuam nos hospitais credenciados com a UFSJ.
- 1.3. Os preceptores cadastrados serão convocados para credenciamento conforme demanda do curso de enfermagem para atuar nas atividades práticas profissionalizantes do curso de Enfermagem
- 1.4. O Preceptor de Enfermagem acompanhará no mínimo quatro estagiários e no máximo oito estagiários, no entanto este número pode ser reduzido, para atender e adequar às condições físicas e de funcionamento oferecidas pelos hospitais ou unidades de saúde conveniados/credenciados, no que se refere às condições sanitárias e de segurança do campo de prática.

## 2. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

- 2.1.O processo seletivo de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos, profissionais Enfermeiros que atuem em hospitais credenciados com a UFSJ, para exercício de preceptoria e cadastro de reserva de preceptores dos alunos do Curso de Enfermagem da UFSJ nos Estágios Supervisionados nos diferentes setores dos níveis secundários e terciários de complexidade dos serviços de saúde parceiros. Entende-se por preceptor, o enfermeiro responsável pela orientação do estudante em suas atividades práticas no hospital ou na unidade de saúde, com acompanhamento do supervisor, docente da UFSJ, responsável pela organização, acompanhamento e avaliação do estágio e dos estudantes.
- 2.2. Os candidatos selecionados classificados, comporão banco de cadastro de reserva, e poderão ser chamados para atuar na preceptoria conforme a necessidade, disponibilidade de recursos e dentro do prazo de validade deste Edital.

## 3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

3.1. Será concedida bolsa aos preceptores selecionados para atuar nas áreas de em Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Oncologia, Nefrologia, Bloco Cirúrgico, Terapia Intensiva e Pronto Atendimento, sendo o pagamento

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

## COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

Universidade Federal de São João del-Rei

condicionado à disponibilidade orçamentária da UFSJ para tal, sem vínculo

empregatício.

3.2. Para seleção e concessão das bolsas, será utilizado o critério de classificação

dos candidatos de acordo com a soma de pontuação conforme Anexo I do presente

Edital.

3.3. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), isento de

tributações, correspondente à dedicação de 20 (vinte) horas semanais de atividades

de preceptoria, de acordo com artigo 2º da Resolução 006/2020/CONDI (modificada

pela Resolução 001/2021) e Ofício-Circular nº 13/2019/DDES/SESU/SESU-MEC.

3.3.1. A indisponibilidade para atuar com dedicação de 20 (vinte) horas

semanais nas atividades do programa acarretará pagamento proporcional da bolsa,

e deve ser informado no momento da inscrição e ratificado conforme previsto em

Termo de Compromisso firmado entre o preceptor e a UFSJ.

3.4. Será garantido o pagamento ao candidato selecionado e convocado, durante o

período em que ele estiver exercendo as atividades de preceptoria, observando a

disponibilização de recursos, não podendo o preceptor convocado estar recebendo

bolsa procedente de outros programas do Governo Federal.

3.5. O pagamento do candidato selecionado somente será liberado após a

verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso pela

preceptoria. Este controle será realizado pelo Coordenador do Estágio

Supervisionado com acompanhamento pela Coordenação do curso de Enfermagem

do CCO.

4. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

4.1. O preceptor enfermeiro terá as seguintes atribuições:

4.1.1 Conhecer profundamente a proposta pedagógica do projeto de

estágio do curso.

3

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

## COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

UFSJ
Universidade Federal de São João del-Rei

4.1.2 Assumir integralmente a responsabilidade técnica das ações

desenvolvidas pelos estagiários sob sua responsabilidade.

- 4.1.3 Propor atividades de melhoria técnica administrativa para o estagiário que for identificado como atuação insatisfatória.
- 4.1.4 Estabelecer, junto com o enfermeiro de campo, os níveis de ação de cada estagiário e sua forma de integração no planejamento de trabalho desenvolvido naquele campo.
- 4.1.5 Verificar o desenvolvimento de competências consideradas básicas para o seguimento da trajetória como enfermeiro que presta cuidado/assistência humanizada; Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de ações nas quais ele ainda não tenha adquirido autonomia e segurança para sua execução;
- 4.1.6 Cuidar para que o aluno desenvolva autonomia de pensar e agir em todas as suas atividades;
- 4.1.7 Incentivar o aluno a se relacionar com os mais variados profissionais das unidades por onde passar, estimulando-o a buscar parceiros em suas realizações e iniciativas, fazendo-o perceber a riqueza da prática interdisciplinar;
- 4.1.8 Permitir, mediante consentimento pré-informado do paciente, que os estagiários realizem histórico de enfermagem, exames físicos, prescrições e evoluções de enfermagem, procedimentos de enfermagem invasivos, documentação em prontuários, participação em reuniões de equipe, bem como outras etapas do processo de assistência de enfermagem, desde que tudo seja feito sob orientação e supervisão técnica adequada e compatível com o estágio de formação do estudante;
- 4.1.9 Avaliar os alunos juntamente com o professor orientador;
- 4.1.10 Preencher os formulários de avaliação e validar a frequência do aluno no campo de estágio.
- 4.1.11 Permitir que docentes da UFSJ supervisionem a realização e avaliação dos estágios e estagiários.

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

## COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

UFSJ
Universidade Federal de São João del-Rei

4.1.12 Garantir que o estágio seja oferecido nos períodos e nas condições previstas nas propostas e acordadas com os professores dos alunos envolvidos

no internato.

- 4.1.13 Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades de formação dos estudantes:
- 4.1.14 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSJ quanto à execução das atividades de preceptoria acordadas.
- 4.1.15 Garantir o cumprimento pelo estagiário das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;
- 4.1.16 Oferecer suporte emocional aos alunos que manifestarem sinais de dificuldade de adaptação no seu local de estágio, acolhendo-o humanamente;
- 4.1.17 Comunicar ao Orientador qualquer irregularidade ou intercorrência que envolva o aluno, durante o período de estágio.
- 4.1.18 Realizar interlocução permanente entre o estagiário e o Orientador no que tange às situações circunstanciais daquele serviço e suas metas a serem atingidas, e a viabilidade de trabalho a ser desenvolvido pelos estagiários com vistas a melhorias do serviço naquele campo de estágio;
- 4.1.19 Quando lhe convier, convidar o estagiário para observá-lo na realização de algum procedimento técnico;
- 4.1.20 Delegar para o aluno a execução de algum procedimento técnico, assistência a um usuário, ou gerencial quando julgar que o mesmo possa contribuir para o aprendizado do estagiário;
- 4.1.21 Mostrar ao aluno que o aprendizado se desenvolve de forma gradual e contínua, estimulando-o na utilização de suas habilidades básicas de pensamentos, que sejam: observar, analisar, teorizar, sintetizar e aplicar esse aprendizado à realidade pessoal e profissional;

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

# COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU



- 4.1.22 Avaliar o aluno discutindo com o mesmo seu desempenho, avanços e suas lacunas de conhecimento;
- 4.1.23 No Estágio Curricular Supervisionado deve ser considerado, nos termos do artigo nº 95 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 311, de 08 de fevereiro de 2007, a proibição de eximir-se da responsabilidade por atividades executadas por alunos ou estagiários, na condição de Docente Enfermeiro Orientador e Enfermeiro preceptor.
- 4.1.24 Elaborar e enviar à instituição de ensino relatório, avaliando o desempenho do estagiário das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, à vista e ciência do mesmo com assinatura, conforme preconiza a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 4.2. O preceptor enfermeiro terá os seguintes direitos:
  - 4.2.1 Receber uma declaração de cumprimento da atividade de Supervisão de Ensino (Preceptoria) emitido pela Coordenação do curso de Enfermagem do CCO, com carga horária, área e período de atuação.
  - 4.2.2 Receber bolsa de preceptoria nos termos do item 3.3.

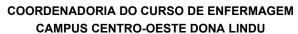
## 5. DA INSCRIÇÃO

## 5.1. DOS REQUISITOS

5.1.1. Poderão habilitar-se para a preceptoria profissionais com formação em Enfermagem em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no Conselho Federal de Enfermagem, atuantes em instituições credenciadas com a UFSJ para realização do Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Enfermagem do CCO, que preencham os requisitos mínimos necessários para o exercício de preceptoria na sua área.

Possíveis setores	Requisitos mínimos

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002





Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirurgia, Pediatria, Oncologia, Nefrologia, Bloco Cirúrgico, Terapia Intensiva, Unidade de Pronto Atendimento, atividades em atenção terciária (hospitalar)

- Graduação em Enfermagem.
- Devidamente Registrado e Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais.
- Especialização *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, que atenda às exigências das instituições de ensino (Art. 44, III, Lei nº 9.394/1996) **e/ou** pós-graduação *stricto sensu* que atendam às exigências das instituições de ensino e ao edital de seleção dos alunos (Art. 44, III, Lei nº 9.394/1996).
- Atuação como membro da equipe de enfermagem da instituição onde exercerá a preceptoria.
- 5.1.2. O profissional enfermeiro candidato à preceptoria, nos termos deste Edital, não poderá ser servidor efetivo ou contratado da UFSJ.

## 5.2. DOS PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 5.2.1. Os candidatos a este processo seletivo poderão se inscrever nas vagas disponibilizadas neste Edital em fluxo contínuo de acordo com as demandas de vagas de preceptoria do curso de enfermagem do Campus CCO da UFSJ em acordo com as áreas do item 5.1.1
- 5.2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá enviar o **Formulário de Inscrição (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado, juntamente com o currículo lattes e cópia dos documentos comprobatórios dos itens referentes ao Anexo I para o endereço eletrônico: seacescco@ufsj.edu.br.
- 5.2.3. No ato da inscrição, o candidato ainda deverá enviar, por e-mail, cópia dos documentos de qualificação técnica, incluindo:
- a) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN-MG);
- b) Última quitação com as obrigações junto ao COREN-MG;
- c) Comprovação da Formação em Enfermagem devidamente registrada no COREN-MG e com reconhecimento pelo Ministério da Educação;
- **d)** Comprovação de atuação como enfermeiro na instituição onde exercerá a preceptoria.

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

## COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU



- 5.2.3. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição e envio dos documentos para avaliação dos itens do Anexo I deste Edital.
- 5.2.4. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, o nome completo, RG, CPF, COREN-MG, e-mail, telefone e endereço.
- 5.2.5. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, a carga horária semanal disponível para atuar na qualidade de preceptor.
- 5.2.6. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, o nome da instituição ou serviço de saúde onde irá exercer suas atividades de preceptoria.
- 5.2.7. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2.8. Não serão validadas as inscrições do candidato que não atender aos requisitos previstos no item 5.2.4
- 5.3. O candidato receberá confirmação de recebimento de sua inscrição por e-mail em até 5 dias.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de pontuação obtida pela soma dos itens apresentados no Anexo I, obedecidos os critérios de desempate previstos no item 6.5, e comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida em que houver disponibilidade de recursos e demanda do curso de Enfermagem do CCO.
- 6.1.1 Os candidatos serão cadastrados, de acordo com a instituição credenciada informada no formulário de Inscrição.
- 6.1.2 Os candidatos cadastrados poderão ser convocados para credenciamento conforme classificação e/ou disponibilidade para atendimento das demandas do internato do curso de Enfermagem.

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

UFSJ
Universidade Federal de São João del-Rei

- 6.1.3 Os candidatos cadastrados e não convocados para o credenciamento ficarão no cadastro de reserva por 12 (doze) meses.
- 6.1.4 Após 2 (dois) meses do cadastramento de cada ciclo será realizado nova seleção com as inscrições recebidas no fluxo contínuo deste edital.
- 6.1.5 O candidato cadastrado e não credenciado poderá atualizar sua documentação e solicitar nova reavaliação de sua documentação pelo e-mail: seacescco@ufsj.edu.br
- 6.2. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por comissão de docentes indicados pelo Colegiado do Curso de Enfermagem do CCO. A comissão avaliará a ficha de inscrição e os documentos comprobatórios referentes ao Anexo I e Anexo II.
- 6.3. A documentação enviada pelo candidato deve comprovar sua formação acadêmica, participação em atividades educacionais e produção científica.
- 6.4. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.
- 6.5. Em caso de empate, terá preferência sobre os demais candidatos classificados aquele que obtiver, nesta ordem:
  - a) maior número de pontos obtidos no item "Atividades Educacionais";
  - b) maior número de pontos obtidos no item "Formação e atuação";
  - c) maior número de pontos obtidos no item "Atividades Científicas";
  - d) com maior idade.
- 6.6. O cadastro e a classificação prévia dos candidatos será publicada, pela Coordenadoria do Curso de Enfermagem (www.ufsj.edu.br/coenf/preceptores).
- 6.7. Os candidatos classificados serão convocados por meio de mensagem eletrônica para entrega dos documentos comprobatórios e assinatura do Termo de Compromisso. Serão desclassificados candidatos que não entregarem a documentação completa.

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

Universidade Federal de São João del-Rei

### 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado da classificação, somente pelo e-mail: seacescco@ufsj.edu.br, em 2 dias úteis da publicação da classificação prévia na página da Coordenadoria do curso de Enfermagem.

7.2. Em caso de recurso, a Comissão avaliadora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliação e publicação da análise.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado do cadastramento será homologado, em 24 horas após prazo final para recursos, pela coordenadoria do curso.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 9.1 Os candidatos cadastrados serão convocados para credenciamento por mensagem eletrônica, sempre que houver demanda do curso de Enfermagem, para assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.2. Os candidatos convocados para credenciamento, no ato da assinatura do termo de compromisso, deverão apresentar os documentos que comprovem qualificação mínima conforme descrito no item 5.1, deste edital.
- 9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar cópia dos documentos de comprovação de títulos e atividades profissionais com reconhecimento em cartório ou conferido com o original por servidor da UFSJ, certidão negativa atualizada expedida pelo Conselho de Classe, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de penalidade disciplinar de qualquer natureza no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

# UFSJ Universidade Federal de São João del-Rei

# COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

- 9.4. Os candidatos convocados para credenciamento que não apresentarem a documentação exigida, no ato da assinatura do termo de compromisso serão desclassificados.
- 9.5. Os candidatos classificados e cadastrados poderão ser convocados para credenciamento conforme a necessidades do curso de Enfermagem do Campus CCO no prazo especificado no item 6.1.3.
- 9.6. Os candidatos classificados e cadastrados que não forem credenciados em 12 meses após homologação do resultado deverão se inscrever para novo ciclo de classificação e cadastramento

## 10 - CRONOGRAMA

Atividades	Período
Envio de Formulário de Inscrição e cópia dos documentos comprobatórios para o endereço eletrônico:  seacescco@ufsj.edu.br (1ª chamada)	15/02/2022 a 18/02/2022
Seleção e classificação dos candidatos pela Comissão avaliadora.	22/02/2022 a 23/02/2022
Publicação da classificação Preliminar na página da Coordenadoria de Enfermagem (www.ufsj.edu.br/coenf/preceptores)	24/02/2022
Solicitação de interposição de recurso contra a classificação preliminar	25/02/2022 a 28/02/2022
Resultado dos recursos interpostos e homologação da classificação final	03/03/2022
Convocação, via mensagem eletrônica, para entrega dos documentos comprobatórios e assinatura do Termo de Compromisso	De acordo com a demanda do Curso de Enfermagem

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

## COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

UFSJ
Universidade Federal de São João del-Rei

11.1. A seleção do profissional enfermeiro por meio deste processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos do CCO / UFSJ, o que somente é possível por meio de concurso público específico.

- 11.2. O prazo de validade deste Edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.
- 11.3. A Coordenadoria do Curso de Enfermagem do CCO acompanhará a fiscalização das atividades de preceptoria, que ficará sob responsabilidade dos docentes Coordenadores do Estágio Supervisionado, conforme portaria para este fim.
- 11.4. Os preceptores receberão certificação emitida pela Coordenação do curso de Enfermagem do CCO pelo exercício da preceptoria.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso de Enfermagem do CCO, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) da UFSJ.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2022.

**ANEXO I** 



INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

# COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

## Critérios para análise de Currículo / Títulos

Itens	Mínimo	Máximo	Nota obtida
I. FORMAÇÃO E ATUAÇÃO:		(45)	
Doutorado	15	15	
Mestrado	10	10	
Residência profissional (por especialidade)	3	6	
Especialização lato sensu (por curso)	2	4	
Atuação Profissional na área (por ano de atuação)	1	5	
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS:		(30)	
Preceptor de Programa de Residência Profissional (por semestre)	2	10	
Supervisor de alunos de graduação no âmbito dos serviços de saúde em campo de estágio (por semestre)	2	10	
Experiência em docência no ensino superior (por semestre de docência)	2	10	
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA:		(25)	
Publicação em periódico indexado como autor/coautor (por publicação)	5	10	
Apresentação de trabalho em Congresso Científico como autor/coautor (por apresentação)	5	10	
Participação em eventos científicos na área da saúde (por evento)	1	5	
POTUAÇÃO FINAL OBTIDA			

	ANEXO II
	3)
	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
	2)
	,
Assinatura dos Avaliadores:	1)



INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

# COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
Identidade (RG):	CPF:
Telefone Celular: ()	E-mail:
COREN-MG:	
- Carga horária semanal disponí	vel para atuar na qualidade de preceptor:
( ) 20 (vinte) horas sema	nais
( ) 10 (dez) horas semar	ais *
programa acarretará pagamento propor	de para atuar com dedicação de 20 (vinte) horas semanais nas atividades de cional da bolsa, e deve ser informado no momento da inscrição e ratificado misso firmado entre o preceptor e a UFSJ".
<ul> <li>Instituição de saúde credencia</li> <li>preceptoria:</li> </ul>	ado com a UFSJ onde irá exercer as atividades de
Nome da Instituição:	
Município:	
Data de preenchimento:/	
Assinatura do candidato:	

#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 15/02/2022

EDITAL Nº 40/2022 - COENF (12.46)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/02/2022 11:55 ) EDILENE APARECIDA ARAUJO DA SILVEIRA

VICE-COORDENADOR - SUBSTITUTO COENF (12.46) Matrícula: 1971663

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/">https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/</a> informando seu número: 40, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 15/02/2022 e o código de verificação: 02631d6ba4